

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1801, DE 24 DE JULHO DE 2017

Retifica o Decreto nº 958, de 31 de janeiro de 2014, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de DEUZELI OLIVEIRA DANTAS e de ASSIS LIMA VALENTIM, viúva e filho do falecido CB PM FRANCISCO DE ASSIS VALENTIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando as informações constantes do Processo nº 2017/235903,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 958, de 31 de janeiro de 2014, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.772,28 (mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), em favor dos beneficiários do CB PM RG 12660 FRANCISCO DE ASSIS VALENTIM, falecido no dia 18 de outubro de 2011, na Cidade de Jacundá/PA, cabendo à senhora DEUZELI OLIVEIRA DANTAS, viúva, o percentual de 50% (cinquenta por cento), e os restantes 50% (cinquenta por cento) ao menor ASSIS LIMA VALENTIM, filho do policial.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º SGT PM, à que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 3º SGT PM.....	R\$ 868,77
Gratificação de Risco de Vida (50%).....	R\$ 434,38
Habilitação de Policial Militar (20%).....	R\$ 173,75
Gratificação de Tempo de Serviço (20%).....	<u>R\$ 295,38</u>
Provento Mensal.....	<u>R\$ 1.772,28</u>

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 18 de outubro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de julho de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.679, de 14/08/2018.